



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

PORTARIA Nº 3.251/2019

“Dispõe sobre nomeação de Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio e dá outras providências.”

A Chefe de Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, inciso II, letra “c”, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada Comissão Permanente de Licitação, conforme disposto no art. 51 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a ser composta pelos seguintes servidores:

- Laila Cristina Pereira – **Presidente**
- Diozane Luzia Pereira de Souza – **Membro Titular**
- Rossine José de Almeida Ferreira – **Membro Titular**
- Ludmilson Ferdinando de Oliveira- **Membro suplente**
- Aline Vilela – **Membro Suplente**
- Jéssica da Silva Batista- **Membro Suplente**

Parágrafo único: A Presidência da Comissão será exercida pela servidora **Laila Cristina Pereira**, visando coordenar os trabalhos de comissão.

Art. 2º - Para a realização de licitações na modalidade Pregão, conforme prevê o art. 2º, inciso IV da Lei. 10.520 de 17 de julho de 2002, fica designada pra a função de **Pregoeira Titular** a servidora **Laila Cristina Pereira** e os demais servidores constantes do artigo anterior para comporem a equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900

Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Art.3º - Qualquer membro poderá assumir a presidência da sessão de reunião ou exercer a função de pregoeiro quando se fizer necessário, especialmente quando da ausência dos servidores titulares da função.

Art. 4º - Um ou ambos os membros suplentes atuarão quando necessário, em especial, para composição do *quorum* da Comissão de Licitação ou da Equipe de Apoio, quando ocorrer ausência de um ou mais membros titulares.


Art. 5º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, 4 de janeiro de 2019.


APARECIDA NILVA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
MINAS GERAIS
CERTIDÃO

Atestamos que o presente foi publicado por afixação
no mural da Prefeitura Municipal em 04/01/19
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 04/01/19


Nome / Cargo e Função